

LEI Nº 1579, de 05 de dezembro de 1996

CRIA EMPREGO DE ENGENHEIRO DO SAMAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



JOSÉ VÂNIO PIACENTINI, PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

- Art. 1º É adicionado ao Anexo 07, do Quadro Único de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto SAMAE , instituído pela Lei nº 1334, de 19 de dezembro de 1991, um emprego de Engenheiro, padrão 08, ítem XXII, conforme o Anexo II, parte integrante desta Lei.
- § 1º O emprego de que trata este artigo tem uma carga horária de 40:00 horas semanais.
- § 2º O provimento do emprego criado por esta lei se dá através de concurso.
- Art. 2º É acrescido, na Tabela Salarial Cargo de Provimento Efetivo contida no Anexo 04, da Lei nº 1334, de 19 de dezembro de 1991, o padrão 08, com três níveis verticais, numerados de 01 a 03, e com cinco referências horizontais, representadas pelas letras A e B os respectivos índices salariais, conforme Anexo II, parte integrante desta Lei.
- Art. 3° O provimento do emprego, a que se refere o artigo 1° desta lei, se dá no nível 01, referência A, do padrão 08, sujeitando seu ocupante à política salarial dos demais servidores do SAMAE.
- Art. 4° É acrescido ao Anexo I, da Lei nº 1334, de 19 de dezembro de 1991, o ítem XXII Engenheiro, com as descrições do emprego, conforme Anexo III, parte integrante desta lei.
- Art. 5° As despesas decorrentes desta Lei correm por conta da dotação própria do orçamento do SAMAE.
- Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 05 de dezembro de 1996.

JOSÉ VÂNIO PIACENTINI Prefeito Municipal